

**AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2023/maio/26 - (sexta-feira)****ORDEM DO DIA****10:00 Horas****1 - [Proposta de Lei n.º 63/XV/1.ª \(GOV\)](#)**

Autoriza o Governo a aprovar um novo regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros em táxi

[Projeto de Lei n.º 454/XV/1.ª \(PSD\)](#)

Procede à Primeira Alteração ao Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro, relativa aos Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais

[Projeto de Lei n.º 766/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Modernização do regime de atividade do sector do Táxi (9.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto)

[Projeto de Lei n.º 775/XV/1.ª \(CH\)](#)

Altera o Regime Jurídico que estabelece a atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados (TVDE)

Tempos	
GOV* **	5 m
PS	5 m
PSD*	5 m
CH*	4 m
IL	3 m
PCP*	3 m
BE	3 m
PAN	1 m
L	1 m
Total	30 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**2 - [Projeto de Lei n.º 674/XV/1.ª \(PSD\)](#)**

Procede a quinta alteração do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro, que cria a Prestação Social para a Inclusão, alarga o Complemento Solidário para Idosos aos titulares da pensão de invalidez e promove os ajustamentos necessários noutras prestações sociais

[Projeto de Lei n.º 768/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Melhora as condições de acesso das pessoas com deficiência à Prestação Social para Inclusão e altera o momento a partir do qual esta prestação é devida aos beneficiários (Quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro)

[Projeto de Lei n.º 769/XV/1.ª \(PAN\)](#)

Estabelece a obrigatoriedade do complemento solidário para idosos ter um valor nunca inferior ao valor do limiar da pobreza, alterando o Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de dezembro

[Projeto de Lei n.º 774/XV/1.ª \(PAN\)](#)

Salvaguarda o direito de acesso à Prestação Social para a Inclusão nos casos de atraso na notificação de comparência na junta médica, alterando o Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro

[Projeto de Lei n.º 776/XV/1.ª \(BE\)](#)

Alarga a proteção conferida pela Prestação Social para a Inclusão (4.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro)

[Projeto de Lei n.º 779/XV/1.ª \(L\)](#)

Altera as regras de atribuição da prestação social para a inclusão nos casos em que depende ainda de obtenção de atestado de incapacidade multiuso e admite a acumulação daquela com a pensão social de velhice

Tempos	
GOV	5 m
PS	5 m
PSD* **	5 m
CH	4 m
IL	3 m
PCP*	3 m
BE*	3 m
PAN*	1 m
L*	1 m
Total	30 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subseqüentes respeitam a ordem de inscrição.



3 - [Projeto de Lei n.º 311/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Revê o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro

[Projeto de Lei n.º 312/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Adita a Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho como entidade beneficiária de 1% do montante das coimas aplicadas por violação das regras de segurança e saúde no trabalho ou resultantes do incumprimento de regras de reparação de acidentes de trabalho

[Projeto de Lei n.º 313/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Recálculo das prestações suplementares para assistência a terceira pessoa atribuídas aos sinistrados do trabalho ao abrigo da Lei n.º 2127/65, de 3 agosto

[Projeto de Lei n.º 777/XV/1.ª \(PAN\)](#)

Prevenção da ocorrência de acidentes de trabalho e doenças profissionais e adaptação da legislação laboral aos fenómenos climáticos extremos

Tempos	
GOV	10 m
PS	10 m
PSD	8 m 30
CH	6 m 30
IL	6 m
PCP* **	5 m 30
BE	5 m
PAN*	1 m
L	1 m
Total	53 m 30

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** No caso de agendamento potestativo, o proponente dispõe do mesmo tempo do maior GP [artigo 145.º, n.º 2, alínea f)].

**** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

4 - Votações regimentais